



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023
DE: 27 de novembro de 2023

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para AQUISIÇÃO DE PRODUTO À BASE DE CANNABIS SATIVA, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, conforme lei federal nº. 10.520/02.

O presente certame será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005.

LOCAL E MODO DE ACESSO: O Edital na íntegra será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na Prefeitura do Município de Araraquara, situada Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-901, pelo site <http://www.araraquara.sp.gov.br> em “Licitações” no menu, ou pelos e-mails: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2023 às 09:30 hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2023 às 09:30 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de dezembro de 2023 às 10:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste Pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da INTERNET: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO À BASE DE CANNABIS SATIVA**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PRAZO

3.1. Os materiais adquiridos no presente pregão deverão ser entregues de forma total no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir da emissão e recebimento do empenho.

4. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para aquisição dos materiais licitados serão de Transferências e Convênios Federais Vinculados:

Dotação orçamentária: 09.01.3.3.90.32.10.303.0126.2.337.01.3100000

4.2. O valor máximo estimado para aceitação de proposta e contratação é R\$ 75.714,00.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial ou extrajudicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (SÚMULA 50, TCE/SP);

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração da PLANILHA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

- d) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) receber as propostas de preços;
- f) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- g) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) receber a documentação de habilitação;
- k) verificar e julgar as condições de habilitação;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- p) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

7.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

- a) **descrição do objeto ofertado e o preço, única marca e modelo do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada, se for o caso, o respectivo anexo, seguindo o modelo constante dos lotes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) cotação do valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional;
- c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- d) os preços são fixos e irredutíveis;

8.3. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, devendo o Pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes no sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

9.8. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

- 9.9.** Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 9.10.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.11.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.13.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total por lote**, observados o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.
- 10.3.** Após os procedimentos descritos acima, o licitante classificado em primeiro lugar, cujo lance tenha sido aceito, deverá enviar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação de habilitação, serem remetidos ao Pregoeiro, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Podendo ser enviados como comprovantes o despacho com a data de notificação via AR, SEDEX ou transportadora, ou ainda a data do envio do email.
- 10.4.** O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- 10.5.** Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos em relação ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.
- 10.6.** No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no edital, a contar da data de rejeição da proposta anterior.
- 10.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.
- 10.7.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.8.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor, deverá encaminhar a sua proposta escrita, para a Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo de 2 dias úteis.

11.2. A PROPOSTA deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, contendo os preços unitários e totais e o valor para registro.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.4. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

11.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7. Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da sessão do pregão, para a SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro ou pelo email: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br. Podendo ser enviados como comprovantes o despacho com a data de notificação, rastreamento via AR, SEDEX ou transportadora, ou ainda a data do envio do email.

12.2. Os documentos a serem apresentados juntamente com a proposta no prazo previsto no edital referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, são os relacionados nos itens seguintes:

12.3 Habilitação Jurídica:

12.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Regularidade Fiscal:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo ao atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no edital. (Súmula 50 do TCE/SP).

12.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.5.2.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

12.5.2.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

12.5.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

12.5.4. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

- ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.5.5. A fórmula para o IE é a que segue abaixo sendo que o resultado deve ser igual ou menor a 1,0 (um):

- IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

12.6. “Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”

12.6.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, na Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

poderá ser obtida na Gerência de Licitação, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5091 com Winia

12.6.2. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

12.7. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para atender o objeto licitado.

12.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.13. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

12.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12.16. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Subcomissão de Licitações de Saúde, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.2. Recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Subcomissão de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente. Ou pelo email licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, e observada também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

14. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

14.1. A aquisição de bens licitados será total e efetuada através da Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Autorização de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor via e-mail que deverá acusar seu recebimento.

14.3. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 10 dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, e deve ser de forma integral.

14.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitos as análises e os aceites por parte da Administração.

14.5. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

14.6. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.7. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos bens serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do que firmarem contratos com os fornecedores dos bens, de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

15.2. “Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais itens desse Edital.

16.2. Nos termos do artigo 64 da Lei Federal 8666/96, o prazo para que o adjudicatário do objeto compareça perante o órgão licitante, ou envie por correio, após a convocação, e assine o termo de contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- ensejar o retardamento da execução do certame;
- II- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b) não mantiver a proposta.
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V- cometer fraude;
- VI- falhar na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo;
- VIII- fizer declaração falsa; ou
- IX- cometer fraude fiscal.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

18. DAS OUTRAS PENALIDADES

18.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.03. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

18.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.07. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18.08. Será aplicado o rito procedimental do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para processamento, prazos e competência de julgamento de recursos, já que esta norma prevê o procedimento de aplicação das penalidades contratuais.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na habilitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Subcomissão de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

20.7. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.09. É vedado ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

20.10. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposta.

20.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 8.257/05 e nas normas da Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

20.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.14. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo site do www.licitacoes.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

20.15. Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no site da CONTRATANTE, *no link* Licitações.

21. O FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Araraquara, 27 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023

SOLICITAÇÃO 10935-2023

01. DO OBJETO

01.01. O objeto do presente pregão eletrônico é **aquisição de Produto à base de Cannabis sativa**

02. JUSTIFICATIVA

A solicitação tem por finalidade aquisição de produto à base de Cannabis sativa para fins medicinais para prestar atendimento de pacientes cujo tratamento possua eficácia comprovada ou evidência científica, que não respondem aos tratamentos convencionais, conforme protocolo estabelecido pela secretaria municipal de saúde.

O município necessita do produto de extrato de cannabis sativa que contém de THC e CBD, os dois fitocanabinoides majoritários escolhidos como indicadores de qualidade, pois preparações contendo os dois componentes são mais bem tolerados que as que contem apenas um.

03 DRESCRIÇÃO DO PRODUTOS

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UN	FRASCO COM 30 ML DE CANABIDIOL 100 MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E OS DIZERES DE FORMA DESTACADA E NÃO REMOVÍVEL "PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO". OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
2	58	UN	FRASCO COM 30 ML DE CANABIDIOL 50 MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E OS DIZERES DE FORMA DESTACADA E NÃO REMOVÍVEL "PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO". OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

04. DOS DOCUMENTOS

04.01. Somente para a empresa vencedora será exigido, junto com a proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos quando solicitados:

04.02. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

a) Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

04.03. Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado;

04.04. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

04.04. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

a) Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

04.06. Cópia autenticada da regularidade das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

04.07. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

05. DA GARANTIA

05.01. A garantia do fabricante deverá ser compatível com o objeto contratado.

06. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

06.01. O objeto contratado deverá ser entregue na (ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua: Renato Ópice, nº 154 – Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289 - Telefone (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

06.02. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 O pagamento será feito após entrega do produto, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Urgência e Emergência – Secretaria Municipal de Saúde.

Araraquara 13 de dezembro de 2023

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4708/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(data)

.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4708/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4708/2023

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)